Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.438, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$55.440,00(Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2163 PSB – Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF Estadual
4490.52.00.1661 Equipamento e Material PermanenteR$ 37.260,00

08.244.0049.2166 PSE Estadual – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
4490.52.00.1661 Equipamento e Material Permanente R$ 18.180,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2163 PSB – Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF Estadual
3390.30.00.1661 Material de Consumo R$ 27.260,00
3390.39.00.1661 Outros Serv TP Jurídica R$ 10.000,00

08.244.0049.2166 PSE Estadual – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
3390.30.00.1661 Material de Consumo R$ 9.000,00

08.243.0048.2160 PSE Estadual – Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente
3390.30.00.1661 Material de Consumo R$ 9.180,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 05 de julho de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 288/2022 de autoria do Poder Executivo.